

CARTA DE MACAPÁ DE DIREITO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA

Os participantes do VI Congresso Internacional de Direito Ambiental da Amazônia, convidados pela Escola Judicial do Amapá (EJAP) e Academia Internacional de Letras Ambientais da Amazônia (AILAA), reunidos na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, Amazônia, Brasil, no período de 17 a 19 de setembro de 2014, aprovam o presente documento denominado CARTA DE MACAPÁ DE DIREITO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA e, DELIBERAM:

1. Ratificar o inteiro teor das Cartas aprovadas por ocasião dos Congressos anteriores.
2. Atentar para a responsabilidade pelo futuro na defesa do ambiente.
3. Reforçar que, antes de um direito, o ambiente sustentável é obrigação de todos.
4. Reforçar que a questão socioambiental transcende a previsão constitucional, destacando ser questão de consciência da sociedade.
5. Pugnar às Unidades da Federação a concretização da Política Ambiental Brasileira por meio do ZEE, CAR, PRA e da CRA, havendo possível responsabilidade por omissão do Estado.
6. Propor o princípio da “precaução” ambiental como “Direito Fundamental”.
7. Refletir sobre a autonomia da proteção do ambiente como tarefa e fim do Estado e dever fundamental.
8. Alertar sobre “eufemismos” no “novo” Código Florestal que podem retirar as sanções das infrações administrativas ambientais.
9. Reconhecer que a reparação do dano, em regra, não afasta a responsabilidade criminal.
10. Aprovar a Declaração Universal dos Deslocados Ambientais, proposta pelo Centro Internacional de Direito Comparado do Ambiente (CIDCE – Limoges – França) e o Centro Interdisciplinar de Direito do Ambiente, Gestão da Água e do Urbanismo (CRIDEAU – Limoges – França). (Anexa).

Terra dos Tucujus (Macapá-Amapá); em 19 de setembro de 2014.

Academia Internacional de Letras Ambientais da Amazônia (AILAA)